



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 52/93, de 13 de julho de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 100.000.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.01.04.16.0211.121 AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA

4120 - TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL

INTEGRALIZADOS 100.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 100.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03.03.07.0212.083 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE 100.000.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 100.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de julho do ano de 1993.

Foscarini
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

am
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

4
GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

fsal

P.L. 77